



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Código de Registro TCE: EE26EC65BBFC2F0C0D9B55431A0AF5003AF64396

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, Decreto Municipal que Regulamenta o Registro de Preço nº 2.661/2025, cuja proposta deve ser apresentada nos termos do presente Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Aparecida Begnini** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.714, de 26 de setembro de 2025, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE ENTREGA: PREÇO POR LOTE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 26/02/2026

DATA DA SESSÃO DE LANCE: 03/03/2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

ENDEREÇO: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL OCUPADO DE**



ENTULHOS E LIXO RECICLÁVEL, LOCALIZADO A RUA ALBERTO BORDIN, NO LOTEAMENTO SÃO VALENTIN, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 21542, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto neste Edital.

2.3. Os serviços, quantitativos e valores máximos desta licitação está disposto no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada, b) em consórcio, c) estrangeiras.

3.2.1. O impedimento de que trata o item 3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A vedação de que trata o item 3.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 Não poderão participar desta licitação Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio,

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/servidores públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

designados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaborá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.



5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsiderados.

5.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.



6. DAS PROPOSTAS

6.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula,
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, consoante as exigências editalícias,
- c) **Indicação da data do orçamento**, não serão aceitas datas de orçamento anteriores a publicação deste edital, em havendo datas anteriores, será considerada para fins a data disposta no preâmbulo do edital.

6.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, quando aplicável, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação,

6.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição

6.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.6.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012,
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas,
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício,
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

7.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF,
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- g)** Licença ambiental do órgão competente (IMA, FATMA, IBAMA ou órgão municipal conveniado);
- h)** Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação de diploma de nível superior ou técnico nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil, Técnico em Meio Ambiente ou Técnico em Saneamento, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT/CRT), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando aplicável.
- i)** Plano de gerenciamento de resíduos (PGRS) ou declaração de que segue PNRS (Lei 12.305/2010).

7.1.3 – Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Da qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Declaração assinada pela empresa participante que se compromete em cumprir expressamente o exigido no edital e termo de referência.

7.1.5 DAS DECLARAÇÕES

- a)** Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias,
- b)** Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=INABILITADO:CERTIDAO> ,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- c)** Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) **(CPF)**, emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=INABILITADO:CERTIDAO> ,
- d)** Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem,
- d.1)** Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- e)** Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- e.1)** O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- e.2)** Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- f)** Para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- f.1)** apresentar juntamente com a Certidão Simplificada, Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021,

7.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

7.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 7.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 7.5, o envio de documentos faltantes, exigidos neste edital, tendo como causa a inabilitação.

7.7. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

7.8. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

7.9. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

7.10. As licitantes poderão substituir os documentos referidos no **item 7.1.3**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

7.11. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no item 7.1.3, por alguma empresa Enquadrada como Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

7.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

documentação exigida no **item 7.1.3**, mesmo que os documentos apresentem alguma restrição.

7.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.12.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneas e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

7.14. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

7.15. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.16. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

7.16.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

7.16.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º da Lei nº 5.082, de 2018.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Encerrada etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei,
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize,
- b) Empresas brasileiras,
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis,
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência,
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

9.25.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

10.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

11.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subseqüentes, obedecendo-se a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

11.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

13.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

13.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades,
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade,
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável,
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO REGISTRO DOS PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "II")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.1. A consulta da referida Ata de Registro de Preços poderá ser feita através de acesso ao portal do município de Jaborá, pelo link: <https://jabora.sc.gov.br/licitacoes/> consultando o número deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.2. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

15.3. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará mediante a sua assinatura pelas partes e publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios, que terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15.7. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

15.7.1. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.

15.8. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.8.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados pelo Detentor da ata de registro de preços, facultando a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

classificado, obedecidas as condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

15.8.2. No caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições do primeiro classificado, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderão ser convocados os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para obtenção de melhores preços ou ainda, quando frustrada a negociação, contratar nas condições ofertadas por estes no processo licitatório.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens a que detém pela adjudicação e homologação, contada a partir do primeiro dia após ser validada a Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 16** do presente instrumento convocatório.

16.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3. A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

16.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

17. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.3.2. A revisão dos valores poderá ser registrada por simples termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços inicial.

17.3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a aquisição pretendida.

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, os serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, previamente acondicionados, a partir dos pontos definidos pela Administração Municipal, até local de destinação final devidamente licenciado, nos locais, datas e horários previamente definidos, mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.

18.1.1 O carregamento dos resíduos será realizado com **máquinas e pessoal disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jaborá/SC**, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de veículos adequados, devidamente licenciados, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

como a responsabilidade integral pelo transporte, deslocamento, segurança da carga e cumprimento da legislação ambiental e de trânsito aplicável.

18.1.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos pela Administração, **de modo a não ocasionar atrasos que resultem na ociosidade, ineficiência ou inutilização das máquinas, equipamentos e recursos humanos públicos mobilizados para o carregamento dos resíduos**, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

18.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o transporte seja realizado de forma contínua, planejada e eficiente, em consonância com o cronograma definido pela Administração Municipal, evitando acúmulo de resíduos, retrabalho operacional e impactos ambientais.

18.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final dos resíduos exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular, clandestino ou em desacordo com as normas ambientais.

18.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, garantindo a rastreabilidade, regularidade e legalidade do serviço prestado.

18.1.6. Todas as despesas relativas a veículos, motoristas, combustíveis, manutenção, pedágios, licenças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

18.1.7. A Prefeitura Municipal de Jaborá/SC fica isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou criminal por acidentes, danos ambientais, derramamentos, vazamentos, contaminações, infrações ambientais, multas, apreensões, falhas técnicas, negligência ou imprudência da **CONTRATADA**, cabendo a esta responder integralmente por quaisquer ocorrências, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores.

18.1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto, cobrindo danos pessoais, materiais, ambientais e morais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

eventualmente causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente.

18.1.9. Fica expressamente vedada a exigência de quantidade mínima de contratação, tonelagem mínima, número mínimo de viagens ou qualquer forma de complementação de pedido, devendo a **CONTRATADA** atender integralmente às solicitações da Administração conforme a real necessidade do Município, independentemente do volume demandado.

18.1.10. O não cumprimento dos prazos, a geração de ociosidade dos recursos públicos, a prestação inadequada do transporte, a destinação final irregular ou a ausência de comprovação configurará infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

18.1.11. A Administração Municipal reserva-se o direito de suspender imediatamente os serviços caso seja constatado risco ambiental, irregularidade na destinação final, ausência de licenciamento, falhas de segurança ou descumprimento contratual, sem que isso gere qualquer ônus ao Município, devendo a **CONTRATADA** providenciar a regularização imediata.

18.1.12. Eventuais falhas mecânicas, panes, atrasos, insuficiência de veículos ou interrupções no transporte deverão ser sanados de forma imediata, mediante manutenção corretiva ou substituição do veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo ao prazo de execução.

18.2. A CONTRATADA deverá observar os prazos, a forma e o local de **execução dos serviços**, de acordo com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo "I" deste Edital, bem como na proposta vencedora e na legislação vigente.

18.3. A comunicação da Secretaria solicitante dos serviços poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive via e-mail e **aplicativos de mensagens instantâneas (como WhatsApp)**, utilizando-se os contatos do preposto indicado na Proposta de Preços, considerando-se válida para todos os fins contratuais, sem prejuízo da posterior formalização por meio oficial quando necessário.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

19.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

19.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

19.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

19.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1. A pedido quando:

20.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

20.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;

20.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, por informativo no sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.

20.4. Ocorrendo o cancelamento de item da ata de registro de preços, poderá a Unidade Gestora contratar os demais licitantes previstos no cadastro reserva.

21. DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

21.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

21.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 21.1.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

21.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.

21.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

22. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

22.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Jaborá que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

23.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

22.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

23.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

23.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

23.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

23.8. O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

23.9. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica através do telefone (49) 9 9154-5377, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo "II" – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jaborá, 13 de fevereiro de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL OCUPADO DE ENTULHOS E LIXO RECICLÁVEL, LOCALIZADO A RUA ALBERTO BORDIN, NO LOTEAMENTO SÃO VALENTIN, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 21542**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por intermédio de suas Secretarias Municipais e setores técnicos, desenvolve de forma contínua ações voltadas à gestão ambiental, limpeza urbana, ordenamento territorial, saúde pública e proteção ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No contexto dessas atribuições, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, localizados na Rua Alberto Bordin, Loteamento São Valentin, no Município de Jaborá/SC, conforme demanda técnica formalizada pelo setor competente.

A presente contratação decorre, inclusive, de **notificação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA**, que determinou a adoção de medidas imediatas para a remoção e destinação adequada dos resíduos depositados no local, sob pena de responsabilização administrativa, civil e ambiental do Município, nos termos da legislação ambiental vigente. A manutenção dos resíduos no local caracteriza potencial risco ambiental, sanitário e urbanístico, demandando intervenção urgente e contínua do Poder Público. IMA 21542.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Ressalta-se que **a situação já foi objeto de contratação anterior**, por meio do Processo Administrativo nº 417/2024 – Dispensa de Licitação nº 330/2024, que contemplou a remoção e destinação de resíduos no mesmo local, evidenciando que se trata de **passivo ambiental recorrente e de demanda contínua**, o que justifica a adoção de instrumento contratual mais eficiente e preventivo, como o Sistema de Registro de Preços.

Diante da recorrência da geração e acúmulo de entulhos e resíduos, bem como da necessidade de atendimento permanente às exigências ambientais, a Administração Pública opta pela **realização de licitação na modalidade Registro de Preços**, com o objetivo de:

- a) sanar, de forma imediata, o passivo ambiental atualmente existente no local;
- b) possibilitar a execução de ações futuras de **manutenção preventiva e corretiva**, evitando novo acúmulo de resíduos;
- c) assegurar resposta ágil às demandas ambientais, operacionais e fiscalizatórias;
- d) garantir economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

O Registro de Preços permite que o Município contrate os serviços conforme a necessidade real e efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando maior flexibilidade operacional e controle dos gastos públicos, além de possibilitar a pronta resposta a novas notificações ou exigências dos órgãos ambientais.

Destaca-se que a contratação compreende **dois serviços distintos e complementares**, quais sejam:

- I – transporte dos resíduos previamente acondicionados, a partir de pontos definidos pela Administração, até local de destinação final devidamente licenciado;
- II – destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com apresentação de comprovantes e rastreabilidade dos resíduos.

Cumprе salientar que o carregamento dos resíduos será realizado com o apoio de máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de veículos licenciados, a responsabilidade pelo transporte, segurança da carga, cumprimento das normas ambientais e de trânsito, bem como a destinação final legalmente autorizada.

A adoção de empresa especializada é imprescindível, tendo em vista que o manuseio, transporte e destinação de resíduos sólidos e entulhos envolvem riscos ambientais, sanitários e ocupacionais, exigindo técnicas específicas, veículos adequados, licenciamento ambiental, uso de EPIs, rastreabilidade dos resíduos e observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação ambiental estadual.

Dessa forma, a presente justificativa demonstra a **necessidade, oportunidade e relevância da contratação**, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos e entulhos, visando atender às exigências do IMA, regularizar o passivo ambiental existente, prevenir novas ocorrências, preservar a saúde pública, proteger o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

meio ambiente e assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município de Jaborá/SC, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, prevenção, precaução e interesse público.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, os serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, previamente acondicionados, a partir dos pontos definidos pela Administração Municipal, até local de destinação final devidamente licenciado, nos locais, datas e horários previamente definidos, mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.
- b) O carregamento dos resíduos será realizado com **máquinas e pessoal disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jaborá/SC**, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de veículos adequados, devidamente licenciados, bem como a responsabilidade integral pelo transporte, deslocamento, segurança da carga e cumprimento da legislação ambiental e de trânsito aplicável.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos pela Administração, de modo a não ocasionar atrasos que resultem na ociosidade, ineficiência ou inutilização das máquinas, equipamentos e recursos humanos públicos mobilizados para o carregamento dos resíduos, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
- d) A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte seja realizado de forma contínua, planejada e eficiente, em consonância com o cronograma definido pela Administração Municipal, evitando acúmulo de resíduos, retrabalho operacional e impactos ambientais.
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a destinação final dos resíduos exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ambiental vigente, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular, clandestino ou em desacordo com as normas ambientais.

- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, garantindo a rastreabilidade, regularidade e legalidade do serviço prestado.
- g) Todas as despesas relativas a veículos, motoristas, combustíveis, manutenção, pedágios, licenças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.
- h) A Prefeitura Municipal de Jaborá/SC fica isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou criminal por acidentes, danos ambientais, derramamentos, vazamentos, contaminações, infrações ambientais, multas, apreensões, falhas técnicas, negligência ou imprudência da **CONTRATADA**, cabendo a esta responder integralmente por quaisquer ocorrências, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto, cobrindo danos pessoais, materiais, ambientais e morais eventualmente causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente.
- j) Fica expressamente vedada a exigência de quantidade mínima de contratação, tonelagem mínima, número mínimo de viagens ou qualquer forma de complementação de pedido, devendo a **CONTRATADA** atender integralmente às solicitações da Administração conforme a real necessidade do Município, independentemente do volume demandado.
- k) O não cumprimento dos prazos, a geração de ociosidade dos recursos públicos, a prestação inadequada do transporte, a destinação final irregular ou a ausência de comprovação configurará infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.
- l) A Administração Municipal reserva-se o direito de suspender imediatamente os serviços caso seja constatado risco ambiental,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

irregularidade na destinação final, ausência de licenciamento, falhas de segurança ou descumprimento contratual, sem que isso gere qualquer ônus ao Município, devendo a **CONTRATADA** providenciar a regularização imediata.

- m) Eventuais falhas mecânicas, panes, atrasos, insuficiência de veículos ou interrupções no transporte deverão ser sanados de forma imediata, mediante manutenção corretiva ou substituição do veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo ao prazo de execução.

4.3 A execução dos serviços será acompanhada pelo responsável e fiscal designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.

4.5 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da execução dos serviços ou da documentação fiscal, conforme o caso.

4.6 Caberá à proponente vencedora obedecer integralmente ao objeto do presente edital e às disposições legais e contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de **qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e segurança**, conforme exigido pela legislação vigente.

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar, junto à DETENTORA, a capacidade de prestação dos serviços para o órgão ou entidade aderente.

4.9 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipótese em



que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência, nos termos da legislação vigente.

5. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

5.1. A CONTRATADA será **integral, exclusiva e irrestritamente responsável** pela execução dos serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, objeto desta contratação, assumindo todos os riscos técnicos, operacionais, ambientais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e administrativos decorrentes da execução do contrato.

5.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de veículos, motoristas, equipamentos, combustíveis, manutenção, licenças, autorizações, seguros, EPIs, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao transporte seguro dos resíduos até o local de destinação final devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final dos resíduos **exclusivamente em empreendimento licenciado**, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo expressamente vedada qualquer forma de descarte irregular, clandestino, inadequado ou em desacordo com as normas ambientais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os **comprovantes de destinação final ambientalmente adequada**, tais como manifestos de transporte de resíduos, certificados de destinação final, notas de recebimento ou documentos equivalentes, garantindo a rastreabilidade e a legalidade do serviço prestado.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jaborá/SC **não responderá solidária ou subsidiariamente** por quaisquer danos ambientais, infrações administrativas, multas, sanções, acidentes, contaminações, vazamentos, derramamentos, prejuízos a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes do transporte ou da destinação final dos resíduos, cabendo à CONTRATADA responder integralmente perante os órgãos ambientais, judiciais e de controle.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **seguro de responsabilidade civil e ambiental compatível com o objeto**, cobrindo danos pessoais, materiais, ambientais e morais eventualmente causados a terceiros ou ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.7. O descumprimento das obrigações relativas ao transporte, destinação final, comprovação ambiental ou rastreabilidade dos resíduos caracterizará **infração contratual gravíssima**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa, ambiental e criminal cabível.

5.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de **suspender imediatamente os serviços** e determinar a substituição da CONTRATADA, caso constatada destinação irregular, ausência de licenciamento, falsidade documental, risco ambiental ou descumprimento das normas ambientais, sem qualquer ônus ao Município.

Imagens do Local





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ



14 de jan. de 2026 15:42:46
27.17248167S 51.74861868W



14 de jan. de 2026 15:43:15
27.17248178S 51.74873662W

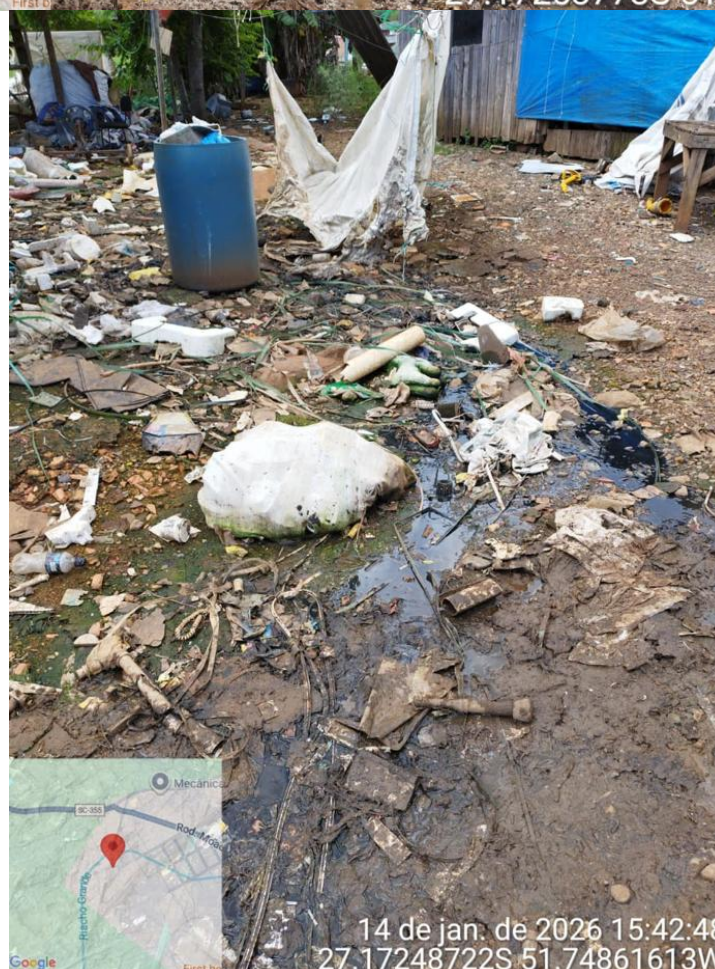


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**





6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

7.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.10 A **CONTRATADA** obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, o qual constitui o **único canal oficial** para recebimento, análise e processamento desse documento para fins de pagamento. O uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o **WhatsApp**, poderá ser admitido **apenas** para fins de **comunicação operacional**, tais como pedidos, acompanhamento de entregas, esclarecimentos e orientações preliminares, **sendo expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais, arquivos oficiais ou qualquer material que dependa de protocolo administrativo por esses meios. O Município **não se responsabilizará** por atrasos no pagamento, prejuízos ou impedimentos decorrentes do envio de Notas Fiscais ou documentos oficiais por canais incorretos, informais ou não autorizados, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observância dos procedimentos e canais oficiais estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas, corrigidas ou ajustadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às dependências da Administração, quando necessário para a execução dos serviços e para a apresentação de documentos fiscais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.8 Impedir que terceiros não autorizados executem os serviços objeto deste contrato;

8.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas graves ocorridas durante a execução dos serviços, para adoção imediata das providências cabíveis;

8.1.10 Solicitar formalmente a execução dos serviços, por meio de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente;

8.1.11 Fiscalizar a correta execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, regularidade e continuidade previstos no contrato.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1 Ser integralmente responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros contra acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, contribuições, indenizações, benefícios legais (vale-refeição, vale-transporte, entre outros), não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente;

8.2.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e legislação aplicável;

8.2.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Município de Jaborá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes, durante a execução dos serviços, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Jaborá, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações, notificações e determinações relacionadas à execução e à qualidade dos serviços;

8.2.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Município de Jaborá qualquer anormalidade, ocorrência, incidente, risco ambiental, falha operacional ou fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar danos, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias;

8.2.7 Executar os serviços no prazo, local, forma e condições ajustadas, conforme solicitação formal da Secretaria competente do Município de Jaborá/SC, por meio de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente;

8.2.8 Permitir, facilitar e colaborar com a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos, relatórios, registros e acessos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual;

8.2.9 Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e editalícias;

8.2.10 Reparar, corrigir, refazer, substituir ou regularizar, às suas expensas e sem ônus ao Município, total ou parcialmente, os serviços em que se verifiquem falhas, defeitos, inconformidades técnicas ou descumprimento das especificações contratuais, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

9. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

9.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

10.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

10.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

10.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS, PREVIAMENTE ACONDICIONADOS, A PARTIR DE PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATÉ LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. O CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS SERÁ REALIZADO COM O APOIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CABENDO À CONTRATADA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, DEVIDAMENTE LICENCIADOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELO DESLOCAMENTO, SEGURANÇA DA CARGA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS E DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.	TONELADA	300	145,00	43.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO A RASTREABILIDADE, REGULARIDADE E LEGALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.	TONELADA	300	210,00	63.000,00
VALOR TOTAL					106.500,00

10.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

10.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 10.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

10.6. Os itens descritos no item 10.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

11.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO "II"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 8-8*.93*.46*/0001-8*, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº 2.661/2025, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2026**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL OCUPADO DE ENTULHOS E LIXO RECICLÁVEL, LOCALIZADO A RUA ALBERTO BORDIN, NO LOTEAMENTO SÃO VALENTIN, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 21542**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de ____ de _____ de 20__, A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da **execução dos serviços**, tais como mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, transporte, destinação final, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças e benefícios, não restando ao Município qualquer despesa excedente.

3.2. Em cada **ordem de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e da proposta registrada.

3.3. Os **serviços deverão ser executados conforme solicitação do Município**, por conta e risco da CONTRATADA, dentro das especificações técnicas e quantitativos solicitados, sempre mediante **requisição ou ordem de serviço previamente emitida pela Administração Municipal**:

3.3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, risco e responsabilidade, os serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, previamente acondicionados, a partir dos pontos definidos pela Administração Municipal, até local de destinação final devidamente licenciado, nos locais, datas e horários previamente definidos, mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3.2 O carregamento dos resíduos será realizado com **máquinas e pessoal disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jaborá/SC**, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de veículos adequados, devidamente licenciados, bem como a responsabilidade integral pelo transporte, deslocamento, segurança da carga e cumprimento da legislação ambiental e de trânsito aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3.3 A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos pela Administração, **de modo a não ocasionar atrasos que resultem na ociosidade, ineficiência ou inutilização das máquinas, equipamentos e recursos humanos públicos mobilizados para o carregamento dos resíduos**, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

3.3.4 **A CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte seja realizado de forma contínua, planejada e eficiente, em consonância com o cronograma definido pela Administração Municipal, evitando acúmulo de resíduos, retrabalho operacional e impactos ambientais.

3.3.5 **A CONTRATADA** deverá realizar a destinação final dos resíduos exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular, clandestino ou em desacordo com as normas ambientais.

3.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, garantindo a rastreabilidade, regularidade e legalidade do serviço prestado.

3.3.7 Todas as despesas relativas a veículos, motoristas, combustíveis, manutenção, pedágios, licenças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

3.3.8 A Prefeitura Municipal de Jaborá/SC fica isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou criminal por acidentes, danos ambientais, derramamentos, vazamentos, contaminações, infrações ambientais, multas, apreensões, falhas técnicas, negligência ou imprudência da **CONTRATADA**, cabendo a esta responder integralmente por quaisquer ocorrências, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores.

3.3.9 **A CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, seguro de responsabilidade civil compatível com o objeto, cobrindo danos pessoais, materiais, ambientais e morais eventualmente causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente.

3.3.10 Fica expressamente vedada a exigência de quantidade mínima de contratação, tonelage mínima, número mínimo de viagens ou qualquer forma de complementação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

de pedido, devendo a **CONTRATADA** atender integralmente às solicitações da Administração conforme a real necessidade do Município, independentemente do volume demandado.

3.3.11 O não cumprimento dos prazos, a geração de ociosidade dos recursos públicos, a prestação inadequada do transporte, a destinação final irregular ou a ausência de comprovação configurará infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

3.3.12 A Administração Municipal reserva-se o direito de **suspender imediatamente a execução dos serviços** caso seja constatado risco ambiental, irregularidade na destinação final, ausência de licenciamento, falhas de segurança ou descumprimento contratual, sem que isso gere qualquer ônus ao Município, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização imediata.

3.3.13 Eventuais falhas mecânicas, panes, atrasos, insuficiência de veículos ou interrupções na execução dos serviços de transporte deverão ser sanados de forma imediata, mediante manutenção corretiva ou substituição do veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo ao prazo de execução dos serviços.

3.4 A **execução dos serviços** será acompanhada pelo responsável e fiscal designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.5 As despesas decorrentes da **execução integral dos serviços**, incluindo transporte, destinação final, mão de obra, equipamentos, veículos, insumos e demais custos operacionais, correrão sob responsabilidade da DETENTORA da Ata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.6 Por ocasião da **execução e medição dos serviços**, os órgãos requisitantes reservam-se o direito de proceder à inspeção de qualidade e conformidade, podendo rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, ficando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observados os prazos contratuais.

3.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.8 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da execução dos serviços ou da documentação fiscal, conforme o caso.

3.9 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10 Órgãos participantes desta licitação as Secretarias, como segue abaixo:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura.

3.11 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.12 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.13 Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

4.1. A CONTRATADA será **integral, exclusiva e irrestritamente responsável** pela execução dos serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e entulhos**, objeto desta contratação, assumindo todos os riscos técnicos, operacionais, ambientais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e administrativos decorrentes da execução do contrato.

4.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de veículos, motoristas, equipamentos, combustíveis, manutenção, licenças, autorizações, seguros, EPIs, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao transporte seguro dos resíduos até o local de destinação final devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final dos resíduos **exclusivamente em empreendimento licenciado**, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo expressamente vedada qualquer forma de descarte irregular, clandestino, inadequado ou em desacordo com as normas ambientais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os **comproventes de destinação final ambientalmente adequada**, tais como manifestos de transporte de resíduos, certificados de destinação final, notas de recebimento ou documentos equivalentes, garantindo a rastreabilidade e a legalidade do serviço prestado.

4.5. A Prefeitura Municipal de Jaborá/SC **não responderá solidária ou subsidiariamente** por quaisquer danos ambientais, infrações administrativas, multas, sanções, acidentes, contaminações, vazamentos, derramamentos, prejuízos a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes do transporte ou da destinação final dos resíduos, cabendo à CONTRATADA responder integralmente perante os órgãos ambientais, judiciais e de controle.

4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **seguro de responsabilidade civil e ambiental compatível com o objeto**, cobrindo danos pessoais, materiais, ambientais e morais eventualmente causados a terceiros ou ao Município.

4.7. O descumprimento das obrigações relativas ao transporte, destinação final, comprovação ambiental ou rastreabilidade dos resíduos caracterizará **infração contratual gravíssima**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa, ambiental e criminal cabível.

4.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de **suspender imediatamente os serviços** e determinar a substituição da CONTRATADA, caso constatada destinação irregular, ausência de licenciamento, falsidade documental, risco ambiental ou descumprimento das normas ambientais, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal,

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

5.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.9**, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável,

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.661, de 2025, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público,

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.661 de 22 de abril de 2025.

9.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

10.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e demais elementos obtidos em decorrência da execução do contrato, vedada sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal;

10.1.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive registros, licenças, autorizações e certificações necessárias à execução dos serviços;

10.1.4 Conceder livre acesso aos seus documentos, registros técnicos, operacionais, administrativos e contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de Controle Interno e Externo, sempre que solicitado;

10.1.5 Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, falhas técnicas, inconformidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, prazos, recursos humanos, equipamentos, veículos, insumos ou demais custos previstos em sua proposta, inclusive quanto a fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário para o integral atendimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de atraso injustificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1.8 Executar os serviços conforme solicitação do Município, por sua conta e risco, dentro das especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos solicitados, mediante Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente previamente emitido pela Administração;

10.1.9 Assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação do segundo colocado, na forma da legislação vigente;

10.1.10 Os tributos incidentes sobre o valor contratual poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação vigente, não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações fiscais, nem de indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes de omissão ou irregularidade;

10.1.11 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços estão incluídos no preço contratado e serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração,

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos e Apostilamentos, dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e



seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo ordenador de despesa de cada secretaria solicitante do objeto, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

16.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

16.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

16.1.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial.

16.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

16.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

16.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

16.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

16.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas,

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual,

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC ___ de _____ de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor Razão Social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:				

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor Razão Social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:				